Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Cel. Joaquim Resende, 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG – CEP.: 35490-000

Telefax: (0xx31) 3751-1232 – E-mail: pmentreriosminas@viareal.com.br

Lei nº 1.507 de 18 de Maio de 2007.

Dispõe sobre a revisão geral de Vencimentos dos Servidores Públicos Ativos e Inativos do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado por esta Lei, a reajustar em 8,57% (Oito inteiros e cinqüenta e sete por cento) os Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Entre Rios de Minas, a partir de 01 de Maio de 2007.

Parágrafo Primeiro – O reajuste de Vencimentos de que trata a presente Lei, se aplica também aos Proventos de Aposentadoria do Pessoal Inativo do Município,

Parágrafo Segundo – O Pessoal contratado temporariamente na forma da Lei Complementar nº 1.499 de 05 de Fevereiro de 2007, por ter remuneração mensal já determinada, não alcançará os benefícios provenientes desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento do Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de Maio de 2007.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 18 de Maio de 2007.

Mário Augusto Alves Andrade
Prefeito Municipal

Magno Gonçalves Coelho
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Silvério de Oliveira Resende
Procurador Geral do Município